

## Normas Institucionais para renovação de matrícula, transferência externa (ex-offício ou interna), reabertura e reingresso

A Pró-Reitoria Acadêmica, no uso de suas atribuições, e em consonância com as regras vigentes no setor de Registros Acadêmicos do Unilasalle-RJ, torna pública as normas institucionais para renovação de matrícula, transferência externa (ex-offício), reabertura ou readmissão e reingresso que vigorarão no primeiro semestre letivo de 2025. As condições aqui expressas se aplicam a todos os cursos de graduação ofertados pelo Unilasalle-RJ.

Para os alunos originários dos programas “Passaporte Universitário”, convênio firmado entre o Unilasalle-RJ e a Prefeitura do Município de Maricá, e “Conexão Universitária”, convênio firmado entre o Unilasalle-RJ e a Prefeitura do Município de Saquarema, seguirão as normas específicas constam na seção II “ Programa Passaporte Maricá” e “Conexão Universitária” do presente documento.

### Etapas do processo de renovação:

Etapas	Data de início	Data de encerramento
Renegociação de dívidas	18 de novembro	Até 06 de dezembro
Renovação antecipada	De 11 dezembro	Até 20 de dezembro
Renovação regular, reabertura e reingresso regular	De 21 de dezembro	Até 02 de fevereiro de 2025

### Da elegibilidade

As normas institucionais aqui apresentadas são aplicáveis aos estudantes adimplentes e com as situações de vínculo mencionadas a seguir:

- 1) Para a **renovação de matrícula**: estão autorizados a realizar a renovação de matrículas para o primeiro semestre de 2025 os alunos regularmente matriculados e/ou devidamente habilitados pelos programas de concessão de bolsas a que estejam vinculados no 2º semestre de 2024.
- 2) Para **reabertura/readmissão**: estão autorizados a retomar seu vínculo com o curso os alunos com matrícula trancada, aproveitando a vaga conquistada em Processo Seletivo anterior. Ao reingressar, o aluno será enquadrado no currículo em vigor de seu curso. Internamente identificados com o status de “trancado”.

Matrícula trancada – aluno que possui vínculo ativo com o curso e que dentro do período previsto para renovação, solicita a reabertura de sua matrícula no Unilasalle-RJ;

Observação: O trancamento de matrícula pode ser realizado semestralmente e mantido de forma ininterrupta por até 02 (anos). Caso o aluno tenha extrapolado esse período máximo de trancamento, ele precisará renovar seu vínculo institucional e ser submetido a processo seletivo (vestibular).

- 3) Para **transferência externa** (ex-offício): estão autorizados a acessar as vagas remanescentes nos cursos de graduação aqueles alunos regularmente matriculados em cursos de graduação em outra IES ou que estejam com suas matrículas trancadas em outra instituição (desde que não tenham excedido o tempo máximo previsto em lei) e que desejem se transferir para concluir seus estudos no Unilasalle-RJ;

Não são autorizados a pleitear a transferência externa os alunos que tenham perdido seu vínculo institucional na IES de origem. Para esses casos, o ingresso no Unilasalle-RJ deve ocorrer por meio de processo seletivo (vestibular). Se aprovados, esses interessados podem solicitar aproveitamento de disciplinas. Observar o prazo limite para apresentação de documentos no calendário acadêmico de 2025.

- 4) Para **transferência interna** (entre cursos): estão autorizados a acessar a transferência entre cursos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Unilasalle-RJ. O pedido de transferência deve ser realizado diretamente na Central de Atendimento ao Estudante (CAE). Havendo disponibilidade de vaga e após deferimento, o aluno poderá solicitar o aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas, desde que atendam aos critérios mínimos previstos nesse tipo de procedimento (não podendo exceder 50 % da carga horária total do curso), e para disciplinas que tenham convergência de, no mínimo, 75% de conteúdos e de carga horária.

Observar prazo de solicitação e em casos de alunos com matrículas trancadas, o primeiro procedimento é o destrancamento seguido de pedido de transferência.

**IMPORTANTE:** Os beneficiários de bolsas (funcionais ou sociais) não poderão pleitear transferência entre cursos (interna). Caso optem pela transferência de curso, os beneficiários deverão:

- A)** Em caso de bolsas funcionais, o estudante deverá averiguar a disponibilidade de vagas remanescentes no curso desejado. Não há transferência para os cursos de Direito, Psicologia e Arquitetura.
- a. Os colaboradores do Unilasalle-RJ, Abel ou da Escola que sejam beneficiários de bolsas funcionais só podem solicitar transferência entre cursos (interna) mediante autorização prévia da Reitoria. Os interessados devem encaminhar um e-mail para [valeria.carneiro@lasalle.org.br](mailto:valeria.carneiro@lasalle.org.br) e aguardarem a avaliação do pedido por parte do Reitor. Os pedidos poderão ser deferidos ou indeferidos a depender da disponibilidade de vagas e do CR do pleiteante.
- B)** Em caso de bolsas sociais não há transferência entre cursos condicionada à manutenção da bolsa social. Caso o estudante opte por outro curso, ele deverá participar de novo processo seletivo de bolsas sociais para o curso pretendido. Caso se enquadre nas condições de concessão do benefício para o curso pretendido, e seja classificado entre os mais vulneráveis (conforme regras descritas no edital), o benefício poderá ser concedido.
- 5) Para **reingresso** nos cursos de graduação: estão autorizados a acessar esse procedimento os alunos que tenham concluído uma graduação e que desejam fazer um novo curso.

Alunos portadores de diploma de curso superior (diplomados) acessam os cursos de graduação do Unilasalle-RJ, sem a necessidade de realização de processo seletivo (vestibular). Podem solicitar aproveitamento de estudos, desde que observados os prazos limites previstos no Calendário Acadêmico de 2025. Nestes casos, realiza-se uma matrícula condicionada no primeiro semestre até que os documentos necessários sejam apresentados e o processo de possíveis aproveitamentos de estudos concluído. <sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Definição INEP: Desvinculado do curso – aluno que, não possui vínculo com o curso por motivos de evasão, abandono, desligamento ou transferência para outra IES, ou Desistência: corresponde aos alunos com situação de vínculo igual a “desvinculado do curso” ou “transferido para outro curso da mesma IES”;

### Da inelegibilidade

São inelegíveis aos processos de **renovação de matrícula** os alunos que não estejam regularmente matriculados e/ou regularmente habilitados pelos programas de concessão de benefícios a que estão vinculados (Maricá ou Saquarema) no primeiro semestre de 2025, e/ou que tenham **perdido seu vínculo institucional** (evadidos, desistentes e/ou que tenham abandonado o curso) e/ou que tenham sido desligados e transferidos para outras instituições ou ainda que tenham excedido o tempo máximo de integralização dos cursos em razão do decurso de prazo previsto em lei. Para os casos de perda de vínculo institucional há previsão de readmissão condicionada a realização de novo processo seletivo.

Entende-se por integralização os prazos mínimos e máximos que um aluno pode concluir um curso. Exemplo:

- a) Graduação com duração de 08 semestres: pode ser cumprido no tempo mínimo de 4 anos (08 semestres) e no tempo máximo de 08 anos (16 semestres);
- b) Graduação com duração de 10 semestres: pode ser cumprido no tempo mínimo de 05 anos (10 semestres) e no tempo máximo de 10 anos (20 semestres);
- c) Graduação com duração de 04 semestres: pode ser cumprido no tempo mínimo de 02 anos (04 semestres) e no tempo máximo de 04 anos (08 semestres).

Também são inelegíveis ao processo de **renovação de matrícula** os alunos originários do Passaporte Maricá e/ou Conexão Universitária que não tenham efetivado seu recadastramento junto às respectivas Prefeituras. Casos em que os estudantes desses programas estejam com suas matrículas trancadas ou em regime domiciliar devem ter seu pedido de renovação de matrículas autorizados pelas respectivas Prefeituras. A reinserção de alunos originários dos programas “Passaporte Maricá” e “Conexão Universitária” é regida por regras específicas que podem ser consultadas na seção II do presente documento.

### Das condições de oferta

A condução das atividades acadêmicas no primeiro semestre de 2025 ocorrerá na modalidade presencial em todos os cursos de graduação.

- a) **Oferta de disciplinas:** a oferta de disciplinas é feita com base na demanda dos alunos e na disponibilidade docente;
- b) **Turnos de oferta:** as disciplinas são ofertadas com base nos turnos em que há demanda. O aluno regularmente matriculado pode cursar disciplinas em turno distinto do qual fora aprovado em processo seletivo;
- c) **Formação de turmas:** a formação de turmas leva em consideração o quantitativo mínimo de alunos matriculados por turno (matutino ou noturno), o tipo de disciplina (teórica, teórico-prática ou prática) e capacidade dos locais específicos em que ocorrem as atividades práticas. O número mínimo de alunos para a formação de turmas para as disciplinas práticas é de 30 (trinta) alunos, salvaguardadas as particularidades dos turnos. Para as disciplinas teórico-práticas e práticas, a oferta será mantida para turmas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos salvaguardadas as particularidades dos turnos e da capacidade dos espaços utilizados na condução de atividades práticas.

**\*\*O Unilasalle-RJ se reserva o direito de descontinuar a oferta de disciplinas quando não houver o quantitativo mínimo de alunos matriculados que justifiquem a manutenção da oferta e consequente formação de turmas. A relação das disciplinas não ofertadas por não terem alcançado o número mínimo**

de alunos será publicada no dia 02/02/2025 para os alunos veteranos. Os alunos eventualmente matriculados nessas disciplinas serão contatados pelo CAE – Central de Atendimento ao Aluno para inclusão de nova disciplina;

- d) **Número mínimo de disciplinas a cursar:** alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Unilasalle-RJ (exceto alunos vinculados aos Programas “Passaporte Maricá” e “Conexão Universitária”) devem cursar, no mínimo, 03 (três) disciplinas e uma atividade integradora por turno. A regra não se aplica aos alunos concluintes ou ao aluno que estiver em tempo de integralização e que tenha um número inferior a três disciplinas a cursar.
- e) Alunos com pendências de último período deverão realizar rematrícula e efetuarão o pagamento de semestralidade para cursar disciplinas de estágios supervisionados, Atividades Integradoras ou Trabalho de Conclusão de Curso. E, renovarão matrícula e pagarão uma mensalidade caso tenham Atividades Complementares a cumprir/apresentar.
- f) **Preferência de escolha:** a preferência na escolha de disciplinas é dada em função da data de renovação de matrícula por parte dos estudantes. Tem preferência aquele que efetuou sua rematrícula primeiro, seguido dos alunos vinculados aos programas “Passaporte Universitário” e “Conexão Universitária”. Ao alterar sua escolha, o estudante também perde a preferência de escolha caso opte por regressar às disciplinas escolhidas num primeiro momento.
- g) **Atividades Integradoras:** só serão admitidas até 02 (duas) matrículas de estudantes em atividades integradoras em turnos alternados (manhã e noite). Matrículas de estudantes no mesmo turno serão canceladas. O Programa Institucional de Atividades Integradoras cumpre o previsto na Resolução nº 07 de 2018 a respeito da obrigatoriedade de atividades de extensão nos currículos de graduação.
  - a. As datas dos encontros das atividades integradoras estão programadas e descritas no Calendário Acadêmico de 2025. Os encontros presenciais ocorrem nas Semanas de Vistas de Provas.

#### **Da escolha de disciplinas**

A partir deste semestre (2025\_1), os alunos dos cursos de graduação do Unilasalle-RJ passam a receber uma grade horária personalizada. Basta se orientar por essa recomendação e realizar sua renovação via portal do aluno. Caso o estudante tenha duas ou menos disciplinas a cursar, a renovação deve ser feita de maneira presencial na CAE – Central de Atendimento ao Aluno.

- h) **Orientações para escolha de disciplinas:** todos os alunos regularmente matriculados (inclusive os alunos oriundos dos programas “Passaporte Maricá” e “Conexão Universitária” receberão uma correspondência eletrônica (e-mail), personalizada, com a recomendação da grade de disciplinas para o primeiro semestre de 2025. É importante que o estudante siga a recomendação, pois a oferta foi construída para evitar choque de horários entre as disciplinas pendentes.
- i) Não é possível antecipar disciplinas futuras exceto se o aluno estiver dentro do percurso formativo (dentro do fluxo) e sem disciplinas em regime de dependência. Nesses casos, a escolha de disciplinas deverá ser mediada pela coordenação de curso.

**Seção II – Especificidades dos Programas “Passaporte Universitário de Maricá” e “Conexão Universitária de Saquarema”**

- a) Ambas as prefeituras municipais estabelecem calendários para credenciamento e habilitação dos alunos para renovar a concessão de bolsas de estudos. Sem a habilitação, mesmo que o estudante tenha feito a seleção de disciplinas no portal, a matrícula não será renovada. As renovações de matrículas desses estudantes só ocorrem mediante a autorização expressa das respectivas prefeituras.
- b) **Estudantes dos programas “Passaporte Universitário de Maricá” e “Conexão Universitária”**, de acordo com as regras vigentes para os programas, podem cursar até 05 (cinco) disciplinas regulares e até 02 (duas) disciplinas em regime de dependência desde que o valor total não ultrapasse o teto estipulado pelos programas.
- c) **Proximidade do encerramento da concessão de bolsa dos programas “Passaporte Universitário de Maricá” e “Conexão Universitária”**: desde o primeiro semestre de 2023 os estudantes vinculados a esses programas têm sido informados e alertados a respeito da proximidade do encerramento da concessão de bolsa de estudos por parte dos respectivos programas. Essa informação tem sido inserida na correspondência individual encaminhada a todos os estudantes a cada semestre letivo. Orientamos os estudantes a acompanharem atentamente o rol de disciplinas a cursar a fim de não perderem o benefício antes de concluírem seus respectivos cursos. De acordo com as regras de ambos os programas, a bolsa de estudos se estende por 01 (um) ano a partir do tempo da duração do curso a que está vinculado.
- Cursos com duração de 02 anos têm concessão de bolsas por 01 ano adicional;
  - Cursos com duração de 04 anos têm concessão de bolsas por 01 ano adicional;
  - Cursos com duração de 05 anos têm concessão de bolsas por 01 ano adicional;

**IMPORTANTE:** Findo esse prazo, quaisquer ônus financeiros passam a ser custeados pelo próprio estudante. Não perca a oportunidade de se formar no tempo regulamentar. A quadro 1 a seguir demonstra a previsão de conclusão regular dos cursos conforme sua duração. Fique atento!

Quadro 1: Previsão de conclusão de cursos conforme sua duração

Ingresso em	Curso 02 anos	Curso 04 anos	Curso 05 anos
2020_2	2022_1	2024_1	2025_1
2021_1	2022_2	2024_2	2025_2
2021_2	2023_1	2025_1	2026_1
2022_1	2023_2	2026_1	2026_2
2022_2	2024_1	2026_2	2027_1
2023_1	2024_2	2027_2	2028_1

### **Das condições de realização das disciplinas em regime de dependência ou adaptação**

As disciplinas em regime de dependência ou adaptação serão ministradas em turmas regulares, nos turnos disponíveis, devendo o aluno nesta condição cursá-la integralmente, nos dias e nos horários previstos, realizar as avaliações institucionais previstas e obter o rendimento necessário para a promoção, qual seja obtenção de média mínima igual ou superior a 6,00 (seis) e frequência mínima de 75%. Uma disciplina em regime de dependência só pode ser cursada por alunos que a tenham cursado anteriormente e não tenham obtido rendimento escolar suficiente para promoção (aprovação).

- d) **Disciplinas em regime de dependência:** deverão ser cursadas com as turmas regulares, em dias e horários previstos, de forma integral, com duração de 20 semanas letivas. A promoção por aproveitamento segue as mesmas condições das disciplinas regulares, ou seja,
- e) **Disciplinas em regime de adaptação:** se aplicam exclusivamente à alunos originários de processos de transferência externa (*ex-officio*) ou readmissão/reabertura (alunos que excederam o prazo máximo de integralização e foram submetidos a novo processo seletivo). Nestes casos, realiza-se o aproveitamento de estudos de disciplinas cujos conteúdos e carga horária tenham equivalência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) em comparação às matrizes vigentes nos cursos de graduação ofertados pelo Unilasalle-RJ. Não há número limite de disciplinas em regime de adaptação para os alunos originários de processos de transferência externa.

A disciplina em regime de adaptação só se aplica para alunos originários de transferência externa e interna que tenham sido vinculados a uma grade curricular cuja oferta de disciplina não tenha equivalência na grade atual e que não tenha previsão de nova oferta em função do encerramento de grades curriculares passadas. Não serão criadas turmas de adaptação para acomodar quaisquer situações acadêmicas que não se enquadrem nas mencionadas nos itens acima mencionados.

### **Da condição de aluno com pendências de último semestre**

São considerados alunos com pendências de último semestre aqueles que ainda tenham por cursar e/ou realizar atividades complementares, atividades integradoras, estágios supervisionados obrigatórios e trabalhos de conclusão de curso. Nesses casos, os alunos deverão realizar sua renovação de matrícula e pagar a semestralidade com o valor correspondente às disciplinas e/ou atividades que tiver pendente. A conclusão do curso seguirá o calendário acadêmico não havendo antecipação de colação de grau. Os estudantes nessa condição devem realizar seu processo de renovação de matrícula como todos os demais veteranos.

### **Das Etapas do processo de renovação de matrícula**

O processo de renovação de matrículas é constituído das seguintes etapas:

- a) Recredenciamento junto às prefeituras municipais para alunos que estão vinculados aos programas “Passaporte Universitário” e “Conexão Universitária”;
- b) Renegociação de eventuais pendências financeiras (do ano de 2024 e anteriores);
- c) Renovação antecipada para se beneficiar dos descontos de semestralidade;
- d) Renovação regular deve ser realizada até a data de início do semestre letivo para alunos veteranos;
- e) Escolha de disciplinas via Portal Acadêmico;
- f) Pagamento do boleto bancário;
- g) Habilitação por parte das prefeituras para alunos vinculados aos programas “Passaporte Universitário” e “Conexão Universitária”;

h) Baixa do pagamento do boleto e alteração de status para a condição “cursando”;

Caso alguma dessas etapas não seja concluída, a renovação de matrículas não é finalizada podendo haver prejuízo acadêmico para os alunos.

- a) **Renegociação:** etapa destinada exclusivamente àqueles estudantes com pendências financeiras de semestres anteriores ou do semestre atual. O Unilasalle-RJ realizará evento de renegociação de dívidas no período de 18 de novembro a 06 de dezembro em que serão apresentadas condições especiais para quitação e/ou parcelamento de valores devidos de semestres anteriores ou do semestre atual. Sem a regularidade financeira, a etapa de renovação fica impossibilitada. Procure a Central de Atendimento ao Estudante (CAE) para regularizar sua situação.
- b) **1ª Etapa – renovação antecipada:** consiste na antecipação da renovação de matrícula com condições especiais para pagamento da semestralidade e escolha de disciplinas a cursar. Essa etapa está prevista para ocorrer no período de 11 a 20 de dezembro de 2024. Nesse período o aluno poderá acessar o portal acadêmico e selecionar as disciplinas que pretende cursar. Obrigatoriamente o aluno deverá cursar no mínimo 03 (três) disciplinas (exceto alunos do Passaporte Universitário de Maricá e Conexão Universitária de Saquarema).
- c) **2ª Etapa – renovação regular:** consiste na renovação de matrícula realizada até o início das aulas do 1º semestre de 2025. De 21 de dezembro a 02 de fevereiro de 2025, os alunos podem acessar o portal do aluno e selecionarem as disciplinas a cursar no primeiro semestre de 2025. As aulas para os alunos veteranos têm início em 03/02/2025, conforme previsto em calendário acadêmico.

Niterói, 06 de dezembro de 2024

Reitoria